

RESOLUÇÃO DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE
CABO VERDE DO PAIGC

O Conselho Nacional de Cabo Verde do PAIGC, reunido na cidade da Praia nos dias 17, 18 e 19 de Abril de 1978, sob a presidência do Camarada Aristides Pereira, Secretário Geral do PAIGC,

I

Tendo em conta a Resolução Geral do III Congresso, os Estatutos do Partido e as decisões e recomendações da reunião do Conselho Superior da Luta realizada em Bissau de 3 a 5 de Março de 1978,

Considerando a necessidade de se dotar de estruturas organizativas adequadas ao desempenho das suas atribuições,

1 - Elege os Camaradas abaixo designados para, juntamente com o Presidente do Conselho Nacional de Cabo Verde do PAIGC, Camarada Pedro Pires, formarem o Comité Permanente do Conselho Nacional:

- Abílio Duarte
- Silvino da Luz
- Osvaldo Lopes da Silva
- Clívio Pires

2 - Cria o Secretariado do Conselho Nacional, que tem por funções auxiliar o Comité Permanente no desempenho das suas atribuições e assegurar o cumprimento das suas decisões e das dos órgãos superiores.

O Secretariado do Conselho Nacional funciona na dependência directa do Comité Permanente e é dirigido por um dos membros deste - o Secretário do Conselho Nacional.

3 - Aprova o documento sobre a organização do Secretariado do Conselho Nacional. Sem prejuízo da criação de outras secções que venham a ser exigidas pelo desenvolvimento da organização do Partido, o Secretariado do Conselho Nacional é integrado pelas seguintes secções:

- Organização e Formação de Quadros - *Olívio Pires*
- Organizações de Massas - *Luís Fonseca*
- Informação, Propaganda e Cultura - *Manuel Talantino*
- Administração e Finanças - *Arlindo Santo*

4 - Designa para o cargo de Secretário do Conselho Nacional de Cabo Verde o Camarada Olívio Pires.

5 - Cria a Comissão Nacional de Controle, com as seguintes atribuições:

- a) Defender a unidade do Partido contra quaisquer actividades divisionistas.
- b) Implementar a disciplina partidária;
- c) Exigir responsabilidades aos militantes e candidatos que violem os Estatutos, o Programa e a disciplina partidária ou estatutal, ou que tenham conduta moral ou cívica repreensível.
- d) Examinar as queixas dos membros do Partido;
- e) Controlar a gestão das Finanças e bens do Partido;
- f) Auxiliar as instituições de controle das organizações de massas no cumprimento da sua missão.

6 - Cria, na dependência directa do Comité Permanente, as seguintes Comissões Nacionais:

- X - Comissão Nacional de Defesa e Segurança
- X - Comissão Nacional de Assuntos Económicos
- X - Comissão Nacional de Assuntos Sociais e Culturais

As referidas Comissões compete auxiliar o Conselho Nacional e o seu Comité Permanente no desempenho das suas funções, quer na elaboração de directrizes, fazendo os estudos necessários, quer no controle da execução das mesmas por parte dos organismos estatais.

II

Tendo em conta a necessidade de progressiva adaptação das estruturas do Partido ao modelo previsto nos Estatutos, decide:

7 - Para efeitos de organização do PAIGC, o território da República de Cabo Verde divide-se em cinco Regiões e cinco Sectores Autónomos.

As Regiões são formadas pelas ilhas de Santo Antão, S. Vicente, São Nicolau, Santiago e Fogo.

Os Sectores Autónomos são formados pelas ilhas de Sal, Boavista, Maio e Brava e pela área abrangida pela cidade da Praia.

8 - Os Comités Regionais e de Sectores Autónomos serão integrados essencialmente pelos seguintes responsáveis:

- X 1º Secretário *NOUVEAU EFFECTIVEMENTE*
- 2º Secretário, responsável pela Organização

Responsável pela Informação, Propaganda e Cultura
Responsável para as Organizações de Massas
Responsável pela Administração e Finanças

9 - Fixar os seguintes quantitativos para as quotizações dos militantes do Partido em Cabo Verde, calculados sobre o vencimento mensal:

Até 1000 escudos - 5 escudos
De 1001 a 2500 escudos - 10 escudos
De 2501 a 4500 escudos - 1%
De 4501 a 7000 escudos - 1,5%
De 7001 a 10.000 escudos - 2%
De 10.001 a 12.000 escudos - 2,5%
Acima de 12.000 escudos - 3%

III

Tendo em conta a Resolução Geral do III Congresso e as conclusões do Encontro Nacional de Mulheres realizado no Sal de 8 a 10 de Março de 1978, decide:

10 - Criar a Comissão Nacional Organizadora das Mulheres de Cabo Verde.
Designação dos membros da Comissão.

A Comissão terá por tarefa essencial sensibilizar, mobilizar e organizar as mulheres de Cabo Verde com vista à criação futura de uma organização das mulheres da Guiné e Cabo Verde.

IV

Tendo debatido a situação política africana e internacional e ouvido as importantes intervenções do Primeiro Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre a política externa do nosso Governo, decide:

11. Felicitar o Governo pela forma esclarecida como vem materializando a orientação do Partido em matéria de política externa, claramente reafirmada na Resolução Geral do III Congresso.

Praia, 19 de Abril de 1978
O Conselho Nacional de Cabo Verde do P.A.I.G.C.